



**LEI MUNICIPAL N° 578, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**A Prefeita Do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2022 aos servidores públicos do poder executivo municipal, que se encontrem inseridos nessa faixa salarial.

**Art. 2º** - O reajuste salarial objeto do presente Projeto de Lei se estende aos servidores que estão enquadrados nas simbologias “CC5”, “CC6” e “CC7”, de que trata o Anexo VI da Lei Municipal nº 501/2017, na qual a faixa salarial se encontra defasada em relação ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 28 de janeiro de 2022

*Adriana Alves Assunção Barbosa*  
**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
**PREFEITA**